

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 111/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a 2ª Edição da Política de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A **PRESIDENTA E A SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC, devido à implementação de novos recursos e fluxos tecnológicos;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação - LAI ([Lei n. 12.527/2011](#)), o Marco Civil da Internet ([Lei n. 12.965/2014](#)), a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei n. 13.709/2018](#)), e o Acórdão 1768/2022-TCU-Plenário, que visa a contribuir para a transformação digital do país, conscientizando os gestores públicos acerca dos riscos aos quais as organizações estão sujeitas, de modo que sejam implementados controles e medidas de segurança adequados para endereçá-los;

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria CRP 06 n. 99/2024](#) que *estabelece a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o teletrabalho no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, cria e regulamenta o regime híbrido de trabalho e dá outras providências*, corroborando com a necessidade de regulamentar com mais rigor o uso das tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação pela Diretoria deste CRP-06, em 30 de julho de 2024, da 2ª Edição da Política de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, com a finalidade de aprimorar, qualificar e inovar os fluxos e procedimentos institucionais.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Dispor, em Anexo Único, a 2ª Edição da “Política de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região”, do XVII Plenário ([gestão 2022-2025](#)) do CRP-06.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria n. 53/2023, de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Talita Fabiano de Carvalho**  
Conselheira Presidenta do CRP SP

**Marta Eliane de Lima**  
Conselheira Secretária do CRP SP



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 31/07/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eliane de Lima, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 31/07/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1720239** e o código CRC **577DF75F**.